



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 336000-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.656, DE 19 DE JUNHO DE 2002

“Revoga o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.279 de 14 de agosto de 1997.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.279, de 14 de agosto de 1997.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 19 de junho de 2002.

ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Figura + Context + Abstrac

200602 SECRET